



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 003/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Formosa, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 002/16 de autoria da **Mesa Diretora – Gestão 2016** composta pelos **Vereadores: Edmundo Nunes Dourado – Presidente, Nélio Marques de Almeida – Vice Presidente, Jorge Gomes da Mota – 1.º Secretário, Emílio Torres de Almeida – 2.º Secretário e Jesulindo Gomes de Castro – 3.º Secretário.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, servidores efetivos, comissionados bem como os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Formosa ficam reajustados em 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e no art. 1º, Parágrafo Único da Lei n.º. 544/11, de 23 de dezembro de 2011, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§1º O percentual do índice a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado ao padrão de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, aos servidores comissionados e aos agentes políticos, bem como aos proventos da inatividade e pensões, aplicando-se a variação do INPC do período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Formosa, 11 de janeiro de 2016.

EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara

JORGE GOMES DA MOTA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral